

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS - DPLAN/SMOI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1. O órgão possui o seguinte problema a ser resolvido:

Essa demanda teve início na alienação de alguns imóveis pertencentes ao município. " *Trata-se do Loteamento Industrial da Restinga (28452540), propriedade municipal aprovada em 1994 e licenciada em 1995 sob a EU 002.264013.00.9 (documento não digitalizado)*" (vide informação UGPI-SMAP em 31837198). As alienações ocorreram por meio de Leilão Eletrônico, tramitando nos processos 22.0.000056002-6 e 24.0.000103993-4. No entanto, o processo 24.0.000077798-2 aborda a demanda dos adquirentes sobre as providências da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA) quanto à **abertura dos logradouros não implantados na área do loteamento**. Demonstra-se a seguir (**destacados em magenta**), a representação espacial desses logradouros:

Parque Industrial da Restinga



Data da informação: 09/12/2024

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

2.1. A demanda em tela consta no PCA, publicado no [Portal Nacional de Compras Públicas](https://portal.nacionaldecompraspublicas.com.br/) e demonstrado em

relatório anexado nos autos deste expediente, comprovando o alinhamento da contratação pretendida com o planejamento estratégico do órgão.

3. Requisitos da contratação.

Natureza da Contratação

Não se trata de serviço continuado, pois projeto de obra é por escopo (prazo determinado).

Subcontratação e consórcio

A Contratada, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do Contratante, exceto para os serviços para os quais for exigida a apresentação de capacidade técnica.

Qualificação Técnica e Operacional

A empresa proponente deverá ter registro no respectivo Conselho Regulador do Exercício Profissional Técnico, Sistema CREA, o qual deve possuir vínculo empregatício com a empresa executora, nos moldes a serem descritos no Projeto Básico.

Devem ser observadas todas as condições de habilitação técnica e recomendações do Projeto Básico de engenharia a ser oportunamente elaborado por equipe técnica especializada (apresentação de certidões e atestados que comprovem a experiência mínima necessária).

Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

Atendimento às normas vigentes, vide artigo 45 da lei 14.133/2021. A empresa deverá adotar todas as medidas de sustentabilidade aplicáveis, tomando por base o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

Qualidade dos Serviços:

Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado conforme é enfatizado pelo artigo 140 da Lei 14.133/2021.

Os requisitos técnicos aqui descritos poderão sofrer adequações quando da elaboração do Projeto Básico.

4. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Item não elaborado pois a elaboração do projeto vem justamente com o objetivo de delinear as soluções de pavimentação mais adequadas ao local. Por tanto, a alternativa à elaboração do projeto seria manter as condições atuais, lidando com os estragos provenientes da falta de infraestrutura básica e restrições de acesso.

5. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução a ser empregada é **composta** por dois momentos:

1º) Contratação dos projetos executivos: tal contratação deve contemplar o laudo de cobertura vegetal, o estudo de alternativas de pavimento que respaldem a escolha da tipologia mais indicada, de acordo com a investigação geológica (ensaios) e levantamento topográfico a ser previamente realizado pela contratada, seguido por ante projeto a ser submetido à fiscalização de serviços, a qual deverá aprovar para que os projetos executivos sejam elaborados e o respectivo orçamento para contratação das obras seja realizado. Com o material técnico aprovado pelo(s) fiscal(is) de serviço, a contratada estará apta a receber o Termo de Recebimento.

2º) Contratação das obras: a contratação das obras estará apta a ser licitada, tão logo estejam recebidos definitivamente os projetos executivos e autorizadas pelo ordenador de despesa da secretaria a sua viabilidade de prosseguimento. Com o recebimento definitivo das obras pelo(s) fiscal(is) de serviço e, de acordo com as informações conhecidas no presente, restarão resolvidas as questões de trafegabilidade, drenagem e acessos dos logradouros.

5.1. Exigências relacionadas à manutenção:

A manutenção viária inclui ações como reparo de buracos, recapeamento, sinalização, limpeza das vias, poda de árvores e conservação das estruturas de drenagem, entre outras medidas que visam manter as vias em boas condições de uso.

5.2. Exigências relacionadas ao impacto ambiental:

Os projetos, na sua concepção, deverão seguir a legislação vigente e medidas que objetivem a mitigação de impactos ambientais.

A descrição da solução como um todo aqui descrita poderá sofrer adequações quando da elaboração do Projeto Básico.

6. Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

6.1. Estimativa de quantidades:

Item	Descrição da demanda	Unidade	Quantidade
1	Projeto Executivo para pavimentação viária das ruas " Sete Mil Cento Vinte e Dois " e Rua Imperador Hiorito , no trecho compreendido entre a Rua Coronel Dastro Dutra e a Rua Alberto Hoffmann do Loteamento Industrial da Restinga.	cj	01

6.2. O método para a estimativa das quantidades a serem contratadas está balizado da seguinte forma:

Quantidades consideradas de acordo com levantamento preliminar da área técnica, vide manifestação, evento SEI 31850404, a qual estima em cerca de 1 km de via.

6.3. Justificativa da inexistência de Projeto Executivo para execução da obra ou serviço de engenharia.

A cidade de Porto Alegre carece de diversas adequações em seu traçado e infraestrutura viária. As prioridades de elaboração de projetos para posterior execução das obras é definida pelas administrações, mediante análises

técnicas que avaliam impacto e urgência e também pelas emendas impositivas que uma vez viabilizadas, devem ser contratadas. De acordo com a área técnica (vide evento Sei 31850404 de processo relacionado) "*os Projetos de Infraestrutura do Loteamento Industrial da Restinga foram elaborados e aprovados na Década de 1990, não possuindo mais validade*". Sendo assim, para efeito de implantação, há necessidade de projeto executivo válido.

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

7.1. A estimativa de preços foi realizada atendendo as [Orientações da Diretoria de Licitações e Contratos](#);

7.1.1. Consta na estimativa realizada pela área técnica, (vide evento Sei 31850404 de processo relacionado) breve descrição do escopo a ser contemplado na contratação dos projetos executivos, bem como, estimativa de valor. Normalmente trabalhamos com o valor paramétrico de R\$ 100.000,00 por km nas contratações de projeto executivo de vias demandadas pelo orçamento participativo. A demanda em tela, tem características diferentes pois há necessidade de incrementar o escopo com estudos específicos, inerentes à abertura de via, tais como laudo de cobertura vegetal e projetos de redes de água e esgoto cloacal e ciclovia, disciplinas não presentes na elaboração dos projetos executivos do orçamento participativo. Além disso, a abrangência do projeto viário deve considerar o gravame, que, para os logradouros em questão, estão na ordem de 20m de largura (a ser confirmado posteriormente quando da elaboração do Projeto Básico).

Estimativa para a contratação dos projetos executivos considerada neste estudo: **R\$ 200.000,00.**

7.2. O documento que dá suporte à precificação consta no evento Sei 31850404 de processo relacionado 24.0.000150976-0.

7.3. Não é vantajosa a realização de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021 pois existem diversas empresas disponíveis no mercado e que poderão disputar a pretendida contratação em processo licitatório. Além disso, a estimativa de valor realizada não encontra enquadramento no referido dispositivo legal.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

Os serviços de contratação de projetos **não serão parcelados**, pois entende-se que todos os estudos, investigações e diferentes projetos para execução de vias necessários já são costumeiros para as empresas do ramo disponíveis no mercado o que em tese significa que as mesmas tem conhecimento e capacidade técnica de absorver todos os serviços necessários à completude dos projetos executivos.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se com a contratação dos projetos executivos melhorar as condições de trafegabilidade e acessos dos municípios.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não há providências a serem tomadas para viabilizar a pretendida contratação. A secretaria de obras dispõe de quadro técnico competente para fiscalizar a execução dos projetos e já foram previstos os recursos orçamentários necessários.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, quando da concepção dos projetos executivos.

A descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras aqui descritas poderá sofrer adequações quando da elaboração do Projeto Básico.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1. O presente estudo técnico preliminar evidenciou a viabilidade aos critérios estabelecidos. Nesse sentido, é solução vantajosa para a administração pública a contratação dos projetos executivos para as ruas "**Sete Mil Cento Vinte e Dois**" (expediente nº [24.0.000049966-4](#)) e **Rua Imperador Hiorito**, no trecho compreendido entre a Rua Coronel Dastro Dutra e a Rua Alberto Hoffmann (expediente nº [24.0.000077798-2](#)). Portanto, opta-se pelo prosseguimento do planejamento, com a posterior contratação de empresa para prestação dos referidos serviços.

13.2. A licitação se dará por contratação, por não estarem presentes os requisitos para a realização pelo sistema de registro de preços.

13.3. Regime de empreitada/execução: por preço global.

13.4. O critério de julgamento da licitação será menor preço global.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Borges Ribeiro, Coordenador(a)**, em 10/04/2025, às 16:31, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **33203139** e o código CRC **591F97C9**.